

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.358

Autoriza o aforamento de terra a

IRACILDO DE SOUZA BARROS

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

IRACILDO DE SOUZA BARROS

o terreno situado à TRAVESSA NINI CAVALCANTE, LADO OESTE-BAIRO DO GURAXI com as seguintes dimensões e demais características: Medindo de (10) metros de frente por trinta e quatro (34) ditos de fundos, com uma área total de trezentos e quarenta (340) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Leste, com a Travessa Professora Nini Cavalcante; Pela lateral direita ao Sul, com terreno aforado por Lucimar R. Beiro Barros; Pela lateral esquerda ao Norte, com terreno aforado por José Santana de Souza e pelos fundos ao Oeste, com terreno edificado por Marciano Feitosa Furtado.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

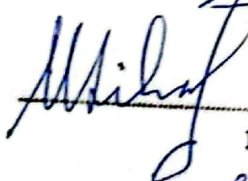
Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.


Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Camara Municipal de Monte Alegre, 05 de NOVEMBRO de 1992


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO